

**RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CPPGQ**

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira a ser realizado pelos discentes do curso de mestrado acadêmico em Química Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Química.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Será exigida como parte integrante e essencial para a realização do Curso de Mestrado Acadêmico em Química Aplicada a proficiência no uso da língua inglesa.

§1º Conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, o aluno deverá demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso. No caso do mestrado, esse prazo corresponde a 12 (doze) meses após o ingresso do aluno no curso.

Art. 2º A proficiência na língua inglesa deverá ser atestada por comprovantes em um dos seguintes exames:

§1º O teste de Proficiência em Língua Inglesa constará de uma prova escrita, na qual será avaliado o desempenho do aluno na leitura e interpretação de textos.

I. Serão aceitos exames de proficiência em língua inglesa realizados pelo TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - modalidade iBT (Internet-Based Test), atingindo mínimo de 18 pontos na habilidade de compreensão de texto (Reading) ou testes equivalentes, atestando nível de proficiência no mínimo básico (Quadro Comum de Referência Europeu - QCRE ou Common European Framework of Reference - CEFR - níveis: B2);

II. Serão aceitos exames de proficiência em língua inglesa realizados pelo IELTS (International English Language Testing System), com uma pontuação de banda inteira (whole band) mínima de 5,0 na habilidade de compreensão de texto (reading);

III. Outros certificados emitidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação ou Conselhos de Educação Estaduais, serão avaliados pelo colegiado do programa.

Art. 3º A comprovação de Proficiência da Língua Inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de certificado obtido nos últimos 02 (dois) anos a contar da data emissão do certificado de proficiência.

Art. 4º Casos omissos ou particulares serão analisados pelo CPPGQ.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 18 de novembro de 2016.

**Marcia Margarete Meier, Prof<sup>ª</sup>. Dra.**  
Presidente do CPPQ